
ATOS ADMINISTRATIVOS

*ORDEM DE SERVIÇO VP1 nº 09/2019-DD2G

Dispõe sobre o acompanhamento de recursos encaminhados ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através da Diretoria de Distribuição do 2º Grau, pelos sistemas eletrônicos de gerenciamento de processos.

O 1º Vice-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Desembargador AUGUSTO DE LIMA BISPO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 85, XI e XII do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a movimentação do processo pelo código 57-“remetido em grau de recurso”, não assegura o seu encaminhamento ao 2º Grau, tendo em vista que o sistema e-SAJ 1o Grau não se comunica com o sistema SAJ-SG, fazendo-se necessário a remessa do Malote Digital de que trata o Decreto 461/2016;

CONSIDERANDO que em auditoria de rotina a DD2G identificou processos com a referida movimentação que, efetivamente, não foram identificados para a distribuição no 2º Grau;

CONSIDERANDO que a unificação dos sistemas ainda não foi concluída, sendo que a segurança da informação demanda pesquisa em banco de dados, face a multiplicidade dos sistemas em uso,

RESOLVE:

Art. 1º A Diretoria de Distribuição do 2º Grau deverá acompanhar a regularidade do encaminhamento dos autos em grau de recurso ao Tribunal, mediante relatório a ser fornecido pela COSIS, trimestralmente, extraído do banco de dados com os seguintes critérios:

I- processos em tramitação pelo sistema SAJ PG, identificados com a movimentação de “remessa em grau de recurso - código 57”, sem registro de distribuição no sistema SAJ/SG, considerados os autos principais e seus apensos;

II- processos em tramitação no sistema PJe 1º, com movimentação de “remetidos ao 2º Grau”, sem registro no PJe 2º Grau;

III- processos com tramitação simultânea, com status “ativo” nos sistemas SAJ/SG e PJe 2º Grau.

Art. 2º A rotina deverá ser automatizada pela COSIS para que o relatório seja emitido no último dia útil de cada trimestre e não deverá contemplar os processos relacionados em relatório imediatamente anterior

§1º O relatório analítico produzido pela COSIS deverá ser encaminhado para a DD2G pelo sistema administrativo SIGA , bem como em formato editável para o e-mail institucional

Art. 3º O não recebimento do relatório de que trata o art. 1º deverá ser imediatamente comunicado à 1ª Vice-Presidência.

Art. 4º Dê-se ciência desta Ordem de Serviço, por ofício, ao Senhor Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização, ao Diretor de Informática e ao Coordenador de Sistemas.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de outubro de 2019.

Desembargador AUGUSTO DE LIMA BISPO

1º VICE-PRESIDENTE

*REPUBLICAÇÃO CORRETIVA.

DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

Processos tombados/recebidos nos dias 10, 11 e 14 de Outubro de 2019 que deverão ser distribuídos em 16 de Outubro de 2019, das 08:00 as 18:00hs, na Secretaria da DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU , localizada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, facultado às PARTES E ADVOGADOS o acompanhamento do ato.

0000005-87.2017.8.05.0009

Apelante: Ariston Santos da Silva

Apelado: Ministério Público do Estado da Bahia

Advogados: Raphael Alves Santos e Natália Ferraz Pithon Brito